



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 02/2025

“Ementa: Dispõe sobre suspensão do Gozo de Licenças Prêmios concedidas entre o período de 01 de outubro de 2024 até 01 de janeiro de 2025, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canindé de São Francisco, até 30 de junho de 2025”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e o Estatuto dos Servidores do Município, consoante às normas gerais de direito público, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal Lei Complementar nº 001 de dezembro de 2002, em seu artigo 86 e prevê a concessão de licença prêmio aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o artigo 86 da Lei Municipal Lei Complementar nº 001 de dezembro de 2002, estabelece que a concessão da licença prêmio dar-se-á mediante planejamento da gestão municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa, econômico-financeira do Município de Canindé de São Francisco, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDE DE SÃO FRANCISCO

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas o gozo das Licenças Prêmios concedidas entre o período de 01 de outubro de 2024 até 01 de janeiro de 2025, aos servidores do Fundo Municipal de Saúde do Município de Canindé de São Francisco, até 30 de junho de 2025”.

Art. 2º. Compete à Secretária Municipal de Administração e Finanças às diligências e adoções de medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 3º. A presente Portaria e as medidas administrativas que dispõe, vigorará até o dia 30/06/2025, findo os quais será possibilitado aos servidores a continuidade do gozo das referidas licenças, salvo se for necessário a prorrogação para melhor adequar à realidade administrativa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 02 de janeiro de 2025.

JOSE
MACHADO
FEITOSA
NETO:0057678
5539

Assinado de forma
digital por JOSE
MACHADO FEITOSA
NETO:00576785539
Dados: 2025.01.02
21:32:55 -03'00'

José Machado Feitosa Neto
Prefeito



O DESENVOLVIMENTO CHEGOU

Praça Ananias Fernandes dos Santos, s/n - Centro, Telefax: (79) 3346-9507 –
CNPJ Nº 13.120.225/0001-23. CEP 49.820-000 - Canindé de São Francisco – Sergipe